

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2018

PREGÃO N° 011/2018

PROCESSO N° 052/2018

Aos quinze de outubro de 2018, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 008/2018, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 054/2018, em epígrafe fls. 346, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **Data Equipamentos de Segurança Ltda**, CNPJ n.º 12.904.870/0001-74 com sede na Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 2015, Pavimento Superior, Centro, CEP 15.910-000, na cidade de Monte Alto, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 011/2018, na pelas Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei n.º 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria n.º 04/2018, e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 052/2018 e o Pregão n.º 011/2018.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de EPIs – Equipamento de Proteção Individual e EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva, a serem utilizados pela para os setores de Manutenção, Limpeza,

Cozinha, Lavanderia, Enfermagem e CME (Centro de Material e Esterilização), por um período de 12 (doze) meses, parte integrante desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA / MODELO / CA	QTDE	VALOR UNITÁRIO
2	Avental de Raspa	ZANEL / CA 13989	2	R\$ 20,09
23	Óculos de Segurança de Sobrepor Incolor	VALEPLAST / CA 40186	100	R\$ 3,49

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. O produto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local definido no Anexo I – do Edital de Referência.

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo recebedor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.

4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 15 dias úteis corridos após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

m

AA

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

- i. gêneros perecíveis e alimentação preparada;
- ii. serviços profissionais;
- iii. obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade; e
- iv. Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

7.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

8.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituoso, devidamente comprovado pela contratada.

8.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

8.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para os 12 (doze) meses,

sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

8.5. Cabem aos Órgãos Gestor, Participante ou Interessados:

- I. indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- II. comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- III. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- IV. efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- V. em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

9.2. Os preços registros nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

10.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV. por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

11.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

12.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos. 12.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

12.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

12.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

12.6. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.6.1. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.



13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993, bem como demais normas aplicáveis.

13.3. Fica eleito o foro da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

13.4. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Ribeirão Preto/SP, 18 de outubro de 2018.

SIGNATÁRIO:

Ana Carla Minicelli


DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 12.904.870/0001-74

Ana Carla Minicelli | CPF/MF 363.634.428-50


GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Marcelo Cesar Carboneri
CPF/MF 362.019.658-31


FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA
Mailson Marques Martins
Técnico Segurança do Trabalho
Reg. MTE 95166/SP

Testemunhas:

1ª. 

Nome: Juliane Bosc Prandi

CPF: 294.946.608-53

2ª. 

Nome: Lucas Eduardo O. Araújo

CPF: 427.198.058-74

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de **EPIs – Equipamentos de Proteção Individual e EPCs – Equipamentos de Proteção Coletiva** para os setores de: Manutenção, Limpeza, Cozinha, Lavanderia, Enfermagem e CME (*Centro de Material e Esterilização*), nas unidades relacionadas abaixo:

1. Hospital Santa Lydia, localizado na Rua Tamandaré, 434 - Campos Elísios, Ribeirão Preto - SP, 14085-070
2. Unidade Básica Distrital de Saúde Dr. Sérgio Arouca, localizada na Rua Bruno Pelicani, nº 70, Quintino Facci II, Ribeirão Preto – SP;
3. Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana, localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto – SP; e
4. Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartim, localizada na Av. Jerônimo Gonçalves, nº 466, Centro, Ribeirão Preto – SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Essa contratação visa suprir a necessidade das unidades relacionadas na seção anterior, sob gestão da Fundação Hospital Santa Lydia, que visa atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho através da *Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e Lei 5.452 de 1º de Maio de 1943, Seção IV, Do Equipamento de Proteção Individual, Art. 166*, para destinação à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Equipamento de Proteção Individual - EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

3.2 Entende-se como Equipamento Conjugado de Proteção Individual, todo aquele composto por vários dispositivos, que o fabricante tenha associado contra um ou mais riscos que possam ocorrer simultaneamente e que sejam suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, só poderá ser utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

4. EQUIPAMENTOS

ITEM	DRESCRIÇÃO RESUMIDA	DRESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	Abafador de Ruído Tipo Concha com atenuação de 21dB(A)	Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas.	12	R\$ 43,65	R\$ 523,80
2	Avental de Raspa	Avental de segurança confeccionado em raspa,	2	R\$ 25,54	R\$ 51,08

Handwritten signatures and initials in blue ink.

		tiras em raspa e fivelas metálicas no pescoço e na cintura para ajustes.			
3	Avental Impermeável PVC	Avental de segurança, confeccionado em PVC com forro de poliéster, modelo frontal, ilhoses e tiras fixadas.	70	R\$ 8,93	R\$ 625,10
4	Bota Bracol PVC Cano Curto Preta	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano curto ou cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), sem biqueira, propriedades antiderrapantes, resistência a óleo combustível. Numeração: 34 à 44	1000	R\$ 26,90	R\$ 26.900,00
5	Calçado Fechado Tipo Sapato Antiderrapante Ocupacional de EVA	Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor azul marinha ou preta com solado de borracha antiderrapante na cor preta; ou confeccionado em EVA na cor branca com solado de borracha antiderrapante na cor bege; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Numeração: 34 à 44	660	R\$ 42,38	R\$ 27.970,80
7	Cinto Organizador Porta Ferramentas Manuais c/ Cinto Incluso	Cinto Porta Ferramentas Manuais c/ Cinto Incluso	8	R\$ 73,13	R\$ 585,04
9	Coturno de Segurança Bracol Bidensidade Nobuck Marrom	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em amarrar, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto, resistente a óleo	20	R\$ 120,33	R\$ 2.406,60

santaLydia

FUNDAÇÃO

		combustível. Numeração: 40 à 44			
11	Luva de Látex Forrada com Verniz Silver	Luva de segurança confeccionada em látex natural, interior em verniz silver, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Tamanhos: P / M / G	2000	R\$ 5,11	R\$ 10.220,00
12	Luva de Látex Multiuso	Luvras de segurança confeccionadas em látex de borracha natural; forrada com flocos de algodão; superfície antiderrapante na palma e dedos. Tamanhos: P / M / G	6000	R\$ 4,05	R\$ 24.300,00
13	Luva de Raspa com Forro Para Soldador D-20GOK	Luva de segurança confeccionada em raspa, com refratário interno, reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador. Punhos 15 cm, 20 cm e 30 cm.	1	R\$ 35,65	R\$ 35,65
14	Luva de Raspa Punho Longo 20cm Cinza	Luva de segurança confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador, reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos. Punhos 7 cm, 15 cm e 20 cm.	24	R\$ 15,95	R\$ 382,80
15	Luva de Vaqueta	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno em vaqueta na palma, elástico no dorso para ajustes, punhos nos tamanhos 7 cm, 15 cm e 20 cm.	24	R\$ 24,12	R\$ 578,88
16	Luva Isolante de Borracha Alta Tensão Classe 00 2,5kV 500V Orion	As luvas de borracha, fabricadas de acordo com as normas ABNT/NBR 10622 e ANSI/ASTM D120. Conservadas em boas condições e quando corretamente usadas, oferecem proteção contra choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com compostos resistentes a ozônio (Rpo II), garantem maior vida mantendo a performance de proteção.	6	R\$ 231,00	R\$ 1.386,00
17	Luva Isolante de Borracha Alta Tensão Classe 2 20,0kV 17.000V Orion	As luvas de borracha, fabricadas de acordo com as normas ABNT/NBR 10622 e ANSI/ASTM D120. Conservadas em boas condições e quando corretamente usadas, oferecem proteção contra	3	R\$ 494,50	R\$ 1.483,50




		choques elétricos, lesões sérias ou até fatais. Produzidas com compostos resistentes a ozônio (Rpo II), garantem maior vida mantendo a performance de proteção.			
18	Luva PVC Forrada Cano Longo 56cm (Manutenção Esgoto)	Luva de segurança confeccionada em PVC (plastissol) com forro de algodão; palma áspera;	8	R\$ 19,80	R\$ 158,40
21	Mangote de Raspa - Par	Mangote de segurança confeccionado em raspa, tiras em raspa presas por meio de arrebites e fivelas metálicas para ajustes.	2	R\$ 18,87	R\$ 37,74
22	Máscara de Solda com Visor Articulado Carbografite	Máscara de segurança para trabalhos de soldagem, compostas de escudo de poliamida ou polipropileno, com carneira de polietileno, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca. Possui visor fixo ou basculante (articulado). No caso do visor fixo, este suporta uma placa de cobertura na parte externa, o filtro de luz e uma placa plástica na parte interna. Quando o visor é articulado, ele suporta uma placa de segurança e uma placa de cobertura com filtro de luz na parte basculante, e são fixadas ao visor através de uma peça de metal (tipo arame) no visor basculante e suporte plástico preto que se encaixa nas fendas laterais do visor fixo. O filtro de luz é confeccionado em policarbonato de tonalidade 10 e as placas de cobertura e de segurança em policarbonato incolor. O escudo é preso à carneira através de dois parafusos metálicos.	2	R\$ 76,50	R\$ 153,00
23	Óculos de Segurança de Sobrepor Incolor	Óculos de segurança constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com borda superior e lateral, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação e dotadas de proteção lateral com sistema de ventilação	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00

m
AA
Ac

		indireta composto de seis fendas dispostas na posição horizontal, fixadas à armação através de pinos plásticos.			
24	Óculos de Segurança Escuro com proteção UVA e UVB	Óculos de segurança constituídos de arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizados para o encaixe de um visor de policarbonato amarelo, incolor, cinza ou verde, apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco que possui borda superior em meia-proteção na parte frontal e nas bordas, hastes confeccionadas do mesmo material do arco compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidade fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e semi-haste com pino plástico em uma das extremidades da semi-haste anterior que permite o ajuste do tamanho.	24	R\$ 13,81	R\$ 331,44
25	Óculos de Segurança Incolor	Óculos de segurança, constituídos de visor confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza ou verde, com apoio nasal e proteção lateral e meia proteção superior injetada na mesma peça com cinco orifícios, sendo três na parte frontal e um em cada extremidade. Possuem um arco de borracha macia para a fixação do visor através de três rebites metálicos. O ajuste dos óculos à face do usuário é realizado através de elástico preso por meio de encaixes dotados de botão, dobradiças e fivela, localizados nas laterais do visor e que permite o ajuste da inclinação.	4000	R\$ 7,08	R\$ 28.320,00
26	Protetor Auricular Moldável de Espuma com	Protetor auditivo tipo inserção moldável de espuma de poliuretano no formato cônico, com ou sem	7000	R\$ 1,60	R\$11.200,00

	Cordão em Poliéster 16Db (descartável)	cordão.			
27	Protetor Facial 8" com Catraca Carbografite	Protetor facial de segurança composto de um suporte de material plástico rígido preto, que cobre a parte frontal do crânio do usuário e se estende até a parte lateral da cabeça, e um visor de policarbonato incolor, com cerca de 230mm de largura na parte superior, 230mm de largura na parte inferior e 150mm de altura; ou 255mm de largura na parte superior, 220mm de largura na parte inferior e 205mm de altura ou com 270mm de largura na parte superior, 200mm de largura na parte inferior e 250mm de altura, preso ao suporte preto por meio de três parafusos metálicos. As extremidades do suporte preto e coroa de material plástico (polietileno) são fixadas na carneira por meio de dois parafusos metálicos. O tamanho da carneira é regulável através de ajuste simples ou catraca.	6	R\$ 33,50	R\$ 201,00

5. REQUISITOS

5.1 A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

- a. A CONTRATADA deve atender as exigências do Ministério do Trabalho e suas Normas Regulamentadoras, além dos equipamentos possuírem CA – Código de Aprovação e certificação do Inmetro pelo fabricante, e comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos de proteção individual que apresentarem problemas físicos dentro do prazo de garantia e que **não caracterizarem perda das funções básica ou mal uso.**
- b. A CONTRATADA deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dos dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada a divulgação, por escrito;
- c. A CONTRATADA deverá substituir os prováveis equipamentos de proteção que vieram danificados em até 3 dias úteis ou em comum acordo o prazo pré-determinado se não houver em estoque para substituição no prazo solicitado.

6. PRAZOS

6.1 A CONTRATADA deverá respeitar os seguintes prazos:

- a. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de fornecimento de EPI's com precisão e qualidade no prazo mínimo de 2 dias para entrega após a solicitação de compra;
- b. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo.

7. PENALIDADE

7.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

1. Advertência;
2. Multas, sendo:
 - a. **1%** (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
 - b. **10%** (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea 1 deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante emissão Nota Fiscal e boleto bancário, após a entrega dos produtos devidamente atestado pelo Setor Almoxarifado da entidade.

8.1.1. O pagamento ficará condicionado à entrega dos bens nos respectivos endereços e ao aceite da Fundação, após a realização das análises, conferências e testes do produto entregues conforme as especificações deste Edital.

8.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à emissor e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

8.3 O pagamento será feito preferencialmente por ordem bancária ou por outra forma consensualmente estabelecida e admitida.

m

AA

AL